LEI Nº 1.756, DE 24 DE JANEIRO DE 2.006

"Concede Subvenção Social à Associação Filantrópica Assistencial "Cristiano Osório de Oliveira Filho – AFACOOF – Projeto Fênix e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I :

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Conceder no presente exercício sob forma de subvenção social, a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), à Associação Filantrópica Assistencial Cristiano Osório de Oliveira Filho – AFACOOF – Projeto Fênix, entidade civil, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ sob nº 01972086/0001-87, com sede à Rua Carolina Malheiros nº 141-A, que tem como objetivo a recuperação, reeducação e promoção da vida de jovens envolvidos ou dependentes de álcool e/ou drogas, e sua reintegração na família e na sociedade.

b) Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33504348 – Transfer. a Entidades Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200422026–Apoio Financeiro a Entidades Municipais ..... R$ 30.000,00

ARTIGO 2º: Os recursos para o atendimento da subvenção autorizada por esta lei serão cobertos através da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

147-44905139 Obras e Instalações – Galerias ..... R$ 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100131039 – Construção Galerias Águas Pluviais ..... R$ 30.000,00

ARTIGO 3º: A subvenção concedida por esta lei deverá ser utilizada pela instituição no atendimento de seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A instituição prestará contas dos recursos recebidos no exercício de 2006 até 31 de janeiro do exercício subseqüente, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e seis (24.01.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal